

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	900.000.000		
	SUB-TOTAL	900.000.000		
	T O T A L	900.000.000		
PROJETOS				
PROJETOS DO DER DERSA				
16.88.035.7.180				
	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
	0	900.000.000		900.000.000
	TOTAL	0	900.000.000	900.000.000
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	900.000.000		
	SUB-TOTAL	900.000.000		
	T O T A L	900.000.000		
PROJETOS				
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA				
16.88.035.1.188				
	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
	0	900.000.000		900.000.000
	TOTAL	0	900.000.000	900.000.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000.000		
	SUB-TOTAL	900.000.000		
	T O T A L	900.000.000		
ATIVIDADES				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411				
	CORRENTES	900.000.000	CAPITAL	TOTAL
	900.000.000	0		900.000.000
	TOTAL	900.000.000	0	900.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.81	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A - DERSA			
	T O T A L	900.000.000		
4A.	QUOTA	900.000.000		
	REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	T O T A L	900.000.000		
4A.	QUOTA	900.000.000		

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO	16.55	-	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CÓDIGO		CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L
		ESPECIFICAÇÃO		16.88.035
4.2.6.0		CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	900.000.000	900.000.000
		T O T A L	900.000.000	900.000.000

DECRETON.º 19.848, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, de forma a permitir-lhe a subscrição de ações do Desenvolvimento Rodoviário S/A — DERSA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 584.307.000 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, fica suplementado em Cr\$ 584.307.000 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e sete mil cruzeiros), o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			584.307.000
	SUB-TOTAL			584.307.000
	T O T A L			584.307.000
PROJETOS				
PROJETOS DO DER DERSA				
16.88.035.7.180				
	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
	0	584.307.000		584.307.000
	TOTAL	0	584.307.000	584.307.000
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			584.307.000
	SUB-TOTAL			584.307.000
	T O T A L			584.307.000
PROJETOS				
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA				
16.88.035.1.188				
	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
	0	584.307.000		584.307.000
	TOTAL	0	584.307.000	584.307.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			584.307.000
	SUB-TOTAL			584.307.000
	T O T A L			584.307.000
ATIVIDADES				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411				
	CORRENTES	584.307.000	CAPITAL	TOTAL
	584.307.000	0		584.307.000
	TOTAL	584.307.000	0	584.307.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.81	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A - DERSA			
	T O T A L		584.307.000	
4A.	QUOTA		584.307.000	
	REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	T O T A L		584.307.000	
4A.	QUOTA		584.307.000	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO	16.55	-	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CÓDIGO		CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L
		ESPECIFICAÇÃO		16.88.035
4.2.6.0		CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	584.307.000	584.307.000
		T O T A L	584.307.000	584.307.000

DECRETON.º 19.848, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, a fim de possibilitar a cobertura de despesas decorrentes de encargos da dívida pública do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 330.000.000 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3.2.2.4	DESCONTOS E COMISSÕES S/TÍTULOS TESOURO			3.000.000
3.2.2.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA			327.000.000
	SUB-TOTAL			330.000.000
	T O T A L			330.000.000
ATIVIDADES				
SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA				
03.08.033.2.316				
	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
	3.000.000	0		3.000.000
SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA				
03.08.034.2.317				
	327.000.000	0		327.000.000
	TOTAL	330.000.000	0	330.000.000
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3.2.2.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA			330.000.000
	SUB-TOTAL			330.000.000
	T O T A L			330.000.000
ATIVIDADES				
SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA				
03.08.034.2.317				
	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
	330.000.000	0		330.000.000
	TOTAL	330.000.000	0	330.000.000